

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 026, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Senhores Vereadores,

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação dessa Câmara o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento municipal de 2021, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

O projeto de lei em comento tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, consoante expediente anexo, alcançando os créditos o limite de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

O projeto de lei, na prática, promoverá a *substituição parcial* de dotações, ou seja, a anulação de recursos das fichas orçamentárias 530, 536 e 559, para a criação de novas fichas, necessárias para o adequado empenho e contabilização de despesas em consonância com a Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB.

Quando a nova lei foi promulgada, o orçamento de 2020 já estava aprovado por essa Câmara Municipal, sendo necessário, portanto, uma adequação do orçamento municipal ao novo mandamento legal, precisamente o do art. 26 da Lei 14.113/20, que estabelece quais são os profissionais de educação que podem ser inscritos nos cálculos de 70% dos recursos destinados ao pagamento dos profissionais do setor, descritos no art. 61 da Lei 9.394/96 e 13.935/19. A aferição da aplicação dos recursos depende da correta classificação das dotações orçamentárias, sendo, portanto, necessária essa adaptação da Lei de Orçamento Anual (LOA) vigente, tratando-se, então, o presente projeto de lei, de uma questão eminentemente técnica.

A Lei 14.113/20 trouxe diversas modificações no manejo dos recursos contabilizados à conta do FUNDEB, inclusive uma reestruturação do Conselho Municipal, que já foi objeto de recente projeto de lei aprovado por essa Câmara Municipal, encaminhado ao Legislativo pela Lei Municipal 011, de 17 de março último.

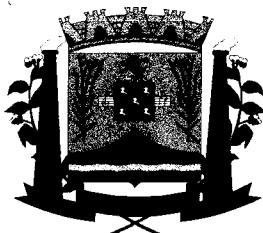
Eis, portanto, o projeto de lei que submeto à consideração dessa Edilidade, invocando a tramitação em regime de urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO
Nº 14/06/21 HORA 13:17
EM: 14/06/21
CA: Assinatura

CIPARRAUSO JANUÁRIO, 238 – CENTRO – UBÁ – MG CEP 36500-000 TEL 32 3301-6101



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

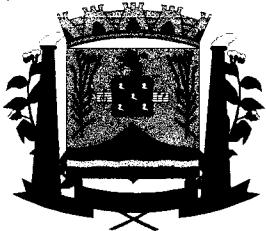
à CLJR,
COFTEL e
CECTEL.
em 26/06/21

PROJETO DE LEI N° 73121

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), recurso oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, junto ao orçamento municipal de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), referente ao pagamento de profissionais da Educação, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB, onde estabelece quais são os profissionais da educação que podem ser inscritos nos cálculos de 70% dos recursos destinados ao pagamento dos profissionais da educação, descritos no artigo 61 da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, bem como no artigo 1º da lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019

- 02 Prefeitura Municipal de Ubá
06 Secretaria Municipal de Educação
05 Divisão de Apoio Pedagógico/FUNDEB
- 12 Educação
365 Educação Infantil
0011 Educação - Universalizada, Básica e Aplicada
2.138 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche/FUNDEB
3390.34 Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização
Valor: R\$ 1.000.000,00
Fonte: FEB70 DR 118
- 02 Prefeitura Municipal de Ubá
06 Secretaria Municipal de Educação
05 Divisão de Apoio Pedagógico/FUNDEB
- 12 Educação
367 Educação Especial
0011 Educação - Universalizada, Básica e Aplicada
2.139 Manutenção e Revitalização da Educação Especial/FUNDEB
3390.34 Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização
Valor: R\$ 500.000,00
Fonte: FEB70 DR 118
- 02 Prefeitura Municipal de Ubá
06 Secretaria Municipal de Educação
05 Divisão de Apoio Pedagógico/FUNDEB
- 12 Educação
361 Ensino Fundamental
0011 Educação - Universalizada, Básica e Aplicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.055 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB
3390.34 Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização
Valor: R\$ 300.000,00
Fonte: FEB70 DR 118

Art. 2º. Os Créditos Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especificam:

02 06 05	12 361 0011 2.055	319004	F-530	R\$ 1.000.000,00	FEB70	DR-118
02 06 05	12 365 0011 2.154	319004	F-559	R\$ 500.000,00	FEB70	DR-118
02 06 05	12 361 0011 2.055	319113	F-536	R\$ 300.000,00	FEB70	DR-118

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha orçamentária).

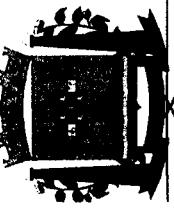
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo também, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 5%, em virtude de eventual necessidade de atualização dos referidos valores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 14 de junho de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL

Suplementar	<input type="checkbox"/> Extraordinário	<input checked="" type="checkbox"/> Especial	TCA Nº	<u>002</u>
Superávit Financeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Anulação	<input type="checkbox"/> Excesso de Arrecadação		

ENTIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL				DATA:	07/06/2021

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
				DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	
20605 12 365 0011 2.138 339034	NOVA	118	R\$ 0,00			R\$ 1.000.000,00
20605 12 361 0011 2.055 319004	530	118	R\$ 3.208.685,43	1.000.000,00		R\$ 2.208.685,43
20605 12 367 0011 2.139,339034	NOVA	118	0,00		500.000,00	R\$ 500.000,00
20605 12 365 0011 2.154 319004	559	118	R\$ 1.830.648,29	500.000,00		R\$ 1.330.648,29
20605 12 361 0011 2055 339034	NOVA	118	0,00		300.000,00	R\$ 300.000,00
20605 12 361 0011 2.055 319113	536	118	R\$ 1.208.379,76	300.000,00		R\$ 908.379,76

JUSTIFICATIVA

Entendo por meio deste, solicitar a criação de três novas fichas orçamentárias, no ensino infantil, ensino fundamental e outra no ensino especial do Fundeb 70, estas novas fichas serão para suprir o pagamento dos profissionais da educação, conforme artigo 26 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB, onde estabelece quais são os profissionais da educação que podem ser inscritos nos cálculos de 70% dos recursos destinados ao pagamento dos profissionais da educação, escritos no artigo 61 da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, bem como no artigo 1º da lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019

Ordenador(es) da Despesa	Divisão de Planejamento Estratégico e Orçamento (DPEO)	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional (EXCLUSIVO DA DPEO)			
		Lei nº: (CRÉDITOS ESPECIAIS)	Decreto nº:	Publicação DO:	Lançado no Sistema?
		Recebido em: _____ / _____ /20_____  Carimbo(s) & Assinatura do(s) Ordenador(es) da despesa			(Carimbo e Assinatura)